



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020**  
**PROCESSO Nº 23750.000142.2020-41**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23750.000496.2020-96**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 UASG 158972**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA BELA VISTA – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT-REITORIA/ CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá /Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor Sr. **Willian Silva de Paula**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicado no DOU de 12 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 514.472.071-49., portador da Carteira de Identidade nº 0710981-4 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BELA VISTA – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.014.790/0001-31, sediada na Rua Agenor Ferreira Dos Santos, 688 - Jardim Morumbi, Bandeirantes/Paraná/Brasil, Cep 86.360-000, representada pela Sra. **Fabiana Cavalcanti Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 67277112 SSP/PR, e CPF nº 978.871.619-9, tendo em vista o que consta nos Processos nº **23750.000142.2020-41** e **23750.000496.2020-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula 2ª - Vigência** do Contrato 21/2020, referente a prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Avançado Diamantino, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos especificadas, estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital do Pregão.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
02 – Contratação de empresa especializada, oficial de serviços gerais.	<i>Campus</i> Avançado Diamantino	01	Segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Sábado das 07:00 as 11:00	44 horas semanais	R\$ 2.955,96 por mês, totalizando R\$ 35.471,52 por ano.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste do Contrato 21/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Cláusula 2ª - Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93

2.1.1 Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 16/03/2021 a 16/03/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

nº 21/2020, ficando inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

3.1.1 Deverá ser renovada a garantia de acordo com a Cláusula Sétima – Da Garantia de Execução do Contrato nº 21/2020.

3.1.2 Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144

Fonte: 8100000000/ 8100000000

Programa de Trabalho: 171009

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – FORO**

6.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da cidade de Cuiabá- Justiça



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá – MT, 08 de março de 2021.

**WILLIAN SILVA DE PAULA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 11/04/2017

**FABIANA CAVALCANTI SANTOS**

Bela Vista – Gestão De Recursos Humanos Eireli

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-